DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano IX | Nº 2031 | Terça-feira, 10 de novembro de 2026

PREFEITURA VAI INAUGURAR O TEMPLO DO ROCK, A CASA DO SERGUEI



A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, convida a população para a cerimônia de inauguração do Templo do Rock. O espaço, criado na casa onde o cantor Serguei viveu, passou por uma grande reforma e está apto para receber o público que poderá ver, ouvir e sentir as histórias sobre o Rock nacional e um de seus maiores nomes.

Sérgio Augusto Bustamante nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 8 de novembro de 1933. Mais conhecido como Serguei, foi um cantor e compositor e é considerado uma lenda do rock brasileiro. Ele também foi o precursor brasileiro do visual andrógino em shows.

Ainda em via, Serguei administrou o “Templo do Rock”, que funcionava na residência do cantor, na Avenida Vilamar, em Itaúna. O local continha peças de roupas, discos, prêmios, livros, cartazes, filmes em VHS e outros materiais sobre a vida do cantor. Em 2010, a Prefeitura fez uma ampliação em casa, que é considerada um local histórico para a cidade.

Após a inauguração do novo Templo do Rock, o espaço contará com ambientes interativos, a réplica do quarto do Serguei, jardins, mural psicodélico, camarim e uma estátua de bronze, em tamanho real do cantor.

“Poder entregar as obras do Templo do Rock, um importante equipamento cultural pra nossa cidade, me traz muita alegria. Sabemos da importância do Serguei para a cultura nacional e o que ele representou para a história de Saquarema. Aqui, contaremos um pouco da vida dele e a influência que teve (e tem) sobre as diversas gerações de cantores brasileiros”, afirmou a Prefeita Lucimar Vidal.

A cerimônia de inauguração será nesta quinta-feira, dia 12, às 19 horas, na Avenida Vilamar, s/n°, em Itaúna (atrás da Rodoviária de Saquarema). Após a cerimônia, haverá show com a banda Legião Urbana Cover do Brasil, uma das bandas tributo mais tradicionais do país dedicada a reviver a obra de Renato Russo e da banda Legião Urbana. A entrada é gratuita.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONICA MARINHO DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 16:48:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Ano IX • Nº 2031
Terça-feira, 10 de novembro de 2026

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA
Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Junior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Joice Mattos Terra

Secretário Municipal dos Direitos dos Animais
Dalton Borges de Mendonça

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Patricia da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Rafael da Costa Castro

Secretaria Municipal de Inclusão e da Pessoa com Deficiência
Elisia Rangel de Freitas

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Ruan Guimarães Barros

Secretária Municipal de Governança e Sustentabilidade
Adriana Maria da Conceição Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cledson Sampaio Bitencourt
(interino)

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Obras Públicas
Anderson Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Habitação
Abraão Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Guilherme Ferreira Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal dos Bairros e Gestão Regional
Leandro Franco da Conceição

Secretária Municipal de Transparência e Integridade
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Sergio Magno Bravo Monteiro

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Mônica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....28

CAEP.....33

Câmara Municipal de Saquarema.....34

DIÁRIO OFICIAL
DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.941, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:
Órgão: 06 - Secretaria de Comunicação
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0024 - Moderniza Saquarema
Ação: 1.076- Modernização das Unidades Administrativas
Natureza Despesa: 4.4.90.30.01 - Material de TIC - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
R$ 2.950,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Órgão: 06 - Secretaria de Comunicação
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura
Função: 04- Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0024 - Moderniza Saquarema
Ação: 1.076- Modernização das Unidades Administrativas
Natureza Despesa: 4.4.90.52.08 Equipamentos de TIC – Computadores e Periféricos
Fonte de Recursos: 1.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
R$ 2.950,00
Ficha 142

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.942, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.900.176,75 (dois milhões, novecentos mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.839 de 16 de março de 2026, no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.900.176,75 (dois milhões, novecentos mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.839 de 16 de março de 2026, a ser alocado na Unidade abaixo elencada:
Órgão: 15- Secretaria de Administração, Receita e Tributação
Unidade: 001 - Gab. da Sec. Adm. Receita e Tributação
Função: 04- Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial
Ação: 1.033 - Manutenção, intervenções e Reformas realizadas em equipamentos públicos ou privados que servem a Administração
Natureza Despesa: 3.3.90.39.05- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valor: R$ 2.900.176,75
Fonte de Recursos \Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1594

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Órgão: 13- Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função: 04- Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial
Ação: 1.033 - Manutenção, intervenções e Reformas realizadas em equipamentos públicos ou privados que servem a Administração
Natureza Despesa: 3.3.90.39.05 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valor: R$ 104.176,75
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1032
Órgão: 13- Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial
Ação: 1.033 - Manutenção, intervenções e Reformas realizadas em equipamentos públicos ou privados que servem a Administração
Natureza Despesa: 4.4.90.51.06 - Edificações Públicas
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1033
Órgão: 13-Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial
Ação: 1.047 - Construção, Ampliação e Reforma de Campos Sintéticos e Quadras Poliesportivas (Ensino Infantil)
Natureza Despesa: 4.4.90.51.04 - Construção em Área de Domínio Público
Valor: R$ 140.000,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1047
Órgão: 13 Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Gestão Administrativa
Ação 1.076 – Modernização das Unidades Administrativas
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.08 – Equipamentos de TIC – Computadores e Periféricos
Valor: R$ 653.000,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1034
Órgão: 13 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Gestão Administrativa
Ação: 1.076 - Modernização das Unidades Administrativas
Natureza Despesa: 4.4.90.52.20 Mobiliário em Geral
Valor: R$ 400.000,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1035
Órgão: 13 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 Gabinete de Obras Públicas
Função: 04 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia e Informação
Programa: 0024 - Moderniza Saquarema
Ação: 1.135 Incorporação de Ativos Intangíveis
Natureza Despesa: 4.4.90.40.01 - Aquisição de Software
Valor: R$ 278.000,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1043
Órgão: 13- Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial
Ação: 1.185 Construção, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer
Natureza Despesa: 4.4.90.51.03 - Construção de Unidades Esportivas Valor: R$ 1.225.000.00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 1048

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.943, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.599.823,25 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.839, de 16 de março de 2026, no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.599.823,25 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.839, de 16 de março de 2026, a ser alocado na Unidade abaixo elencada:
Órgão: 15- Secretaria de Administração, Receita e Tributação
Unidade: 001 - Gab. da Sec. Adm. Receita e Tributação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial Ação: 1.033 - Manutenção, intervenções e Reformas realizadas em equipamentos a públicos ou privados que servem a Administração
Natureza Despesa: 3.3.90.39.05 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valor: R$ 1.599.823,25
Fonte de Recursos\Detalhamento: 2705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2026 do PPA vigente.

Art. 4° Observadas as condições de que trata o art. 19, caput, c/c seu §1º, da Lei Municipal nº 2.824/2025 (PPA 2026-2029), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente a despesa.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respetiva Unidade Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.944, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:
Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social Unidade: 010- Fundo de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Avança Saquarema - Infraestrutura Urbana e Territorial Ação: 1.033 - Manutenção, Intervenções e Reformas realizadas em equipamentos públicos ou privados que servem a Administração
Natureza Despesa: 3.3.90.39.05- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valor: R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1o, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 010 Fundo de Assistência Social
Função: 08-Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0012- Gestão da Assistência Social e dos Direitos Humanos
Ação: 2.271 Gestão de Benefícios Eventuais
Natureza Despesa: 3.3.50.39.01 – Organizações Sociais
Valor: R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 264
Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.945, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:
Órgão: 04- Secretaria da Mulher
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria da Mulher
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0095 - Política Municipal para Mulheres
Ação: 2.229 - Gestão do Projeto: Quebrando o Silêncio
Natureza Despesa: 3.3.90.39.36 Serviços Artísticos e Culturais
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Órgão: 04- Secretaria da Mulher
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria da Mulher
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0095 - Política Municipal para Mulheres
Ação: 2.290 - Gestão do Projeto: Benefício para Pacientes Oncológicos Natureza Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Ficha: 114
Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

LEI Nº 2.946, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saú-

de), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a promover a inclusão de Ação e Natureza de Despesa no Plano Plurianual 2026-2029 (PPA), Lei Municipal nº 2.824/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO), Lei Municipal n° 2.722/2025 e na Lei Orçamentária Anual para 2026 (LOA), Lei Municipal nº 2.825/2025, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no valor total de R$ 343.038,56 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na forma abaixo:
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015- Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.1.72.11.01.00.00 Pessoal Comissionado (Abrangidos pelo RGPS)
Valor: R$ 10.089,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.1.72.13.01.00.00 Contrib. Patronal RGPS (INSS)
Valor: R$ 1.593,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Órgão: 16 Secretaria de Saúde.
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.14.01.00.00 Diárias - Civil
Valor: R$ 531,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.30.03.00.00 - Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis
Valor: R$ 212,40
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.30.45.00.00 Material de Expediente e Escritório
Valor: R$ 106,20
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.30.99.00.00- Outros Materiais de Consumo
Valor: R$ 531,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.11.00.00 Locações
Valor: R$ 106,20
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015- Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.17.00.00 - Publicação Atos Oficiais
Valor: R$ 159,30
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.45.00.00 Serv. Gráficos e Editoriais
Valor: R$ 318,60
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.50.00.00 Serviços Bancários
Valor: R$ 106,20
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos\Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde

Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor: R$ 270.479,66
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.40.01.00.00 - Locação e Manutenção Software
Valor: R$ 5.310,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015- Gestão da Saúde
Ação: 2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 4.4.72.52.41.00.00 - Equipamentos de TIC - Computadores
Valor: R$ 2.124,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.306 - Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI
Natureza Despesa: 4.4.72.52.99.00.00 Outros Materiais Permanentes
Valor: R$ 6.372,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.1.72.11.01.00.00 Pessoal Comissionado (Abrangidos pelo RGPS)
Valor: R$ 12.750,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.1.72.13.01.00.00 Contrib. Patronal RGPS (INSS)
Valor: R$ 2.550,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 -Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.14.01.00.00 Diárias - Civil no País
Valor: R$ 3.000,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.30.99.00.00 Material de Consumo - Pagto Antecipado
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.99.00.00 Material de Consumo - Pagto Antecipado
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.01.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências
Valor: R$ 1.500,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.39.02.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 - Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 3.3.72.40.01.00.00 - Locação e Manutenção Software
Valor: R$ 9.000.00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 16 Secretaria de Saúde

Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.307 - Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI
Natureza Despesa: 4.4.72.52.01.00.00 Equipamentos de TIC - Computadores
Valor: R$ 2.700,00
Fonte de Recursos Detalhamento: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos \ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Órgão: 16 Secretaria de Saúde
Unidade: 020 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0015 - Gestão da Saúde
Ação: 2.149 Gestão das Atividades da Atenção Primária
Natureza Despesa: 3.3.50.85.01.00.00 – Organizações Sociais
Valor: R$ 343.038,56
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ficha: 1179

Art. 3º As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2026 do PPA vigente.

Art. 4º Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.

Art. 5º Observadas as condições de que trata o art. 19, caput, c/c seu §1º, da Lei Municipal nº 2.824/2025 (PPA 2026-2029), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente a despesa.

Art. 6º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respetiva Unidade Orçamentária.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
Anexo I - Anexo de Metas

PODER: PODER EXECUTIVO
UGORGAO: 16 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
PROGRAMA:	0015 Gestão da Saúde						
OBJETIVO:	Garantir a oferta eficiente e integrada de serviços de saúde pública em níveis primário, médio e alto, fortalecendo a vigilância em saúde e a gestão farmacológica, visando a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população.						
PÚBLICO:	População usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.						
16.000	16	Saúde					
16.020	16 122	Administração geral					
16.020	16 122 0015	Gestão da Saúde					
16.020	16 122 0015	2.306 Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI	A	Atividades e serviços realizados / Recursos não Vinculados de Impostos	2	2026	294.038,56
					-	2027	0,00
					-	2028	0,00
				Mês	-	2029	0,00
FINALIDADE:	Assegurar a execução e a continuidade dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio do contrato de programa celebrado com o Consórcio Público CISBALI, garantindo investimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, com agilidade, eficiência e qualidade na assistência à população.						
TOTAL GERAL						2026	294.038,56
						2027	0,00
						2028	0,00
						2029	0,00

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 907455
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
Anexo I - Anexo de Metas

PODER: PODER EXECUTIVO
UGORGAO: 16 SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
PROGRAMA:	0015 Gestão da Saúde						
OBJETIVO:	Garantir a oferta eficiente e integrada de serviços de saúde pública em níveis primário, médio e alto, fortalecendo a vigilância em saúde e a gestão farmacológica, visando a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população.						
PÚBLICO:	População usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.						
16.000	16	Saúde					
16.020	16 122	Administração geral					
16.020	16 122 0015	Gestão da Saúde					
16.020	16 122 0015	2.307 Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI	A	Atividades e serviços realizados / Recursos não Vinculados de Impostos	2	2026	43.000,00
					-	2027	0,00
					-	2028	0,00
				Mês	-	2029	0,00
FINALIDADE:	Assegurar a execução e a continuidade das ações e serviços do Programa Núcleo de Apoio à Gestão (NAG), por meio do contrato de programa celebrado com o Consórcio Público CISBALI, visando ao fortalecimento da gestão, à melhoria da eficiência operacional e ao aprimoramento dos serviços públicos de saúde.						
TOTAL GERAL						2026	43.000,00
						2027	0,00
						2028	0,00
						2029	0,00

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 907455
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo II ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), e dá outras providências".

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) – Incisos I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

DESPESA POR AÇÃO E NATUREZA	TOTAL DESPESA	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESA NO EXERCÍCIO 2026	FONTES DE RECURSO
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.1.72.11.01.00.00	10.089,00	3	Mês	10.089,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.1.72.13.01.00.00	1.593,00	3	Mês	1.593,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.14.01.00.00	531,00	3	Mês	531,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.30.03.00.00	212,40	3	Mês	212,40	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.30.45.00.00	106,20	3	Mês	106,20	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.30.99.00.00	531,00	3	Mês	531,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.39.11.00.00	106,20	3	Mês	106,20	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.39.17.00.00	159,30	3	Mês	159,30	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.39.45.00.00	318,60	3	Mês	318,60	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.39.50.00.00	106,20	3	Mês	106,20	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.39.99.00.00	270.479,66	3	Mês	270.479,66	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 3.3.72.40.01.00.00	5.310,00	3	Mês	5.310,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 4.4.72.52.41.00.00	2.124,00	3	Mês	2.124,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa SAMU - CISBALI; ND: 4.4.72.52.99.00.00	6.372,00	3	Mês	6.372,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.1.72.11.01.00.00	12.750,00	3	Mês	12.750,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.1.72.13.01.00.00	2.550,00	3	Mês	2.550,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.14.01.00.00	3.000,00	3	Mês	3.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.30.99.00.00	4.500,00	3	Mês	4.500,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.39.99.00.00	4.500,00	3	Mês	4.500,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.39.01.00.00	1.500,00	3	Mês	1.500,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.39.02.00.00	4.500,00	3	Mês	4.500,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 3.3.72.40.01.00.00	9.000,00	3	Mês	9.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos
Execução do Contrato de Programa NAG - CISBALI; ND: 4.4.72.52.01.00.00	2.700,00	3	Mês	2.700,00	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL	343.038,56			343.038,56	

FONTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

NOTA EXPLICATIVA

1 - O Anexo II demonstra a evolução das despesas voltadas a Execução do Contrato de Programa entre os Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea - CISBALI

2 - O valor total do desembolso financeiro que corresponde ao com a projeção da despesa compreende todo o universo atendido, sendo realizado no exercício de 2026;

3 - A adequação orçamentária e financeira dar-se-á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 39, portanto, sem prejuízo de alteração das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000).

Saquarema, 03 de novembro de 2026.
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 907455
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2026) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2026-2029) E A LDO (2026)

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa objeto do Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a inclusão de Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), e dá outras providências*", possui adequação orçamentária-financeira com a LOA (2026) e compatibilidade com o PPA (2026-2029) e a LDO (2026), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 03 de novembro de 2026.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 907455
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar o Servidor Diogo Moreira de Oliveira, Assessor Especial de Obras Públicas, matrícula nº 2006701, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Habitação, sem prejuízo das suas funções, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PORTARIA Nº 650, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provimento Efetivo Estatutário de Auxiliar de Disciplina, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido, da Servidora Laila de Oliveira Costa, matrícula nº 9760-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir de 3 de novembro de 2026, conforme solicitado no processo administrativo nº 1.493/2026-E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 10 de outubro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeita do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 198, § 4º, da Constituição Federal, na legislação aplicável e nas demais disposições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os códigos dos cargos, as áreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o número de vagas, a jornada de trabalho, os valores dos vencimentos e os requisitos necessários para habilitação são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Total	AC	PcD	Requisitos para provimento*	CH	Salário
001	**Agente Comunitário de Saúde** ESF ÁGUA BRANCA Bairros: Água Branca, Caixa D'Água, Comum, Asfalto Velho e Aterrado.	04	04	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
002	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BACAXÁ Bairros: Bacaxá, Raia, Fatima, Condado, Asfalto Velho	06	06	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
003	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BARRA NOVA Bairros: Barra Nova, Coqueiral, Manitiba	02	02	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
004	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BARREIRA Bairros: Barreira, Capitão Nunes até a Rua Manoel Ferreira de Souza, São Geraldo, Parque Swam	02	02	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
005	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BICUÍBA Bairro: Bicuíba	04	04	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
006	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BONSUCESSO Bairro: Bonsucesso	04	04	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
007	**Agente Comunitário de Saúde** ESF BOQUEIRÃO Bairros: Boqueirão, Gravatá, Jardim, Areal	24	23	1	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
008	**Agente Comunitário de Saúde** ESF GUARANI Bairros: Guarani, Leigo, Nova Itaúna, Raia, Reserva de Itaúna	06	06	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
009	**Agente Comunitário de Saúde** ESF JACONÉ I E ESF JACONÉ II Bairro: Jaconé	12	11	1	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
010	**Agente Comunitário de Saúde** ESF JARDIM IPITANGAS Bairro: Jardim Ipitangas	06	06	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
011	**Agente Comunitário de Saúde** ESF MADRESSILVA Bairros: Madressilva, São Geraldo, Parque Marina,	06	06	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
012	**Agente Comunitário de Saúde** ESF MOMBAÇA Bairros: Mombaça, Jardim	05	05	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
013	**Agente Comunitário de Saúde** ESF PALMITAL Bairro: Palmital	03	03	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
014	**Agente Comunitário de Saúde** ESF RIO DA AREIA Bairros: Ria de Areia, Retiro, Bela Vista	03	03	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
015	**Agente Comunitário de Saúde** ESF RIO MOLE Bairros: Rio Mole, Morro dos Pregos	03	03	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
016	**Agente Comunitário de Saúde** ESF RIO SECO Bairros: Rio Seco, Alvorada, Amanteigado	02	02	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
017	**Agente Comunitário de Saúde** ESF SAMPAIO CORREA Bairros: Sampaio Corrêa, Basiléia, Charque	03	03	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
018	**Agente Comunitário de Saúde** ESF SAQUAREMA Bairros: Saquarema, Porto Novo, Leigo, Itaúna	05	05	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
019	**Agente Comunitário de Saúde** ESF MATO GROSSO Bairros: Serra do Mato Grosso, Buracão	06	06	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
020	**Agente Comunitário de Saúde** ESF VERDE VALE Bairros: Verde Vale, Porto da Roça	24	23	1	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
021	**Agente Comunitário de Saúde** ESF VILATUR Bairros: Vilatur, Avenida Nova Saquarema.	03	03	-	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	R$ 3.242,00
022	**Agente de Combate às Endemias**	84	80	4	Ensino Médio completo, em Instituição reconhecida pelo MEC.	40h	R$ 3.242,00

Legenda:
AC = Ampla Concorrência
PcD = Pessoa com Deficiência
CH = Carga Horária
* observar os demais requisitos para contratação dispostos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.

1.2.1. O Município de Saquarema/RJ promoverá as nomeações das pessoas candidatas aprovadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira, para o provimento das vagas previstas neste Edital.

1.2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.2.3. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

1.2.4. As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo de outras definidas em regulamentos próprios, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, são as estabelecidas a seguir:

• A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
• A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
• O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
• O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
• A realização de visitas domiciliares peri-

ódicas para monitoramento de situações de risco à família;
• A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
1.2.4.1. São também atribuições do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo III da Lei Complementar Municipal n° 69, de 24 de novembro de 2021, as dispostas a seguir:
• Servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
• Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
• Identificar situações de risco individual e coletivo;
• Promover a educação para a conquista da saúde.
1.2.4.2. Em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, são também atribuições típicas do cargo:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
1.2.5. O cargo de Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do cargo, em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
1.2.6. Os conteúdos programáticos da prova objetiva são os apresentados abaixo:

Agente Comunitário de Saúde

1. A rede de atenção à saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4. A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 5. Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. 6. Noções de vigilância em saúde. 7. Estatuto do Idoso. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Noções sobre saneamento básico. 10. Amamentação. 11. Vacinação. 12. Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. 13. Noções básicas do SUS. 14. Ética e cidadania. 15. Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. 16. Promoção da saúde. 17. Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).

Agente de Combate às Endemias

1.Ética, cidadania e atuação do agente no serviço público. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, organização e

atuação do Agente de Combate às Endemias. 3. Vigilância e educação em saúde. 4. Noções de Epidemiologia e saneamento básico. 5. Promoção da saúde e determinantes ambientais das doenças. 6. Sistemas de informação em saúde: registro, comunicação e uso das informações. 7. Visita domiciliar, territorialização, cadastramento de imóveis e identificação de áreas de risco. 8. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária, Esporotricose e febre amarela. 9. Biologia dos vetores: identificação, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI e formas de controle. 10. Controle de vetores e manejo ambiental: controle químico, biológico e integrado; uso de EPI e segurança do trabalho. 11. Organização e operação de campo nas ações de prevenção e controle de endemias. 12. Relação entre condições ambientais, saneamento básico e ocorrência de doenças e agravos à saúde.

NÚCLEOS COMUNS:

Português

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

Legislação do SUS

1. Sistemas de saúde. 2. A Saúde Pública no Brasil. 3. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 4. Sistema Único de Saúde (SUS). 5. Fundamentos do SUS. 6. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 7. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 8. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 9. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 10. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 11. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 12. Modelos de atenção à saúde. 13. Constituição Federal (art. 196 a 200). 14. Redes de Atenção à Saúde. 15. Atenção Primária à Saúde. 16. Vigilância em Saúde. 17. Promoção à saúde. 18. Controle social da saúde. 19. Estratégia de Saúde da Família. 20. Determinantes Sociais em Saúde. 21. Política nacional de humanização. 22. Sistemas de informação em saúde. 23. Doenças de notificação compulsória.

Conhecimentos Gerais do Município

1. Informações gerais sobre o município de Saquarema (planos municipais, órgãos do governo, serviços públicos e aspectos gerais do município: cultura, história, hino, símbolos, dados, turismo) - Dados e informações com base no documento “Conhecimentos sobre o Município de Saquarema”, disponível no sítio do IBAM.

2. Dados biográficos sobre Alberto de Oliveira - https://www.academia.org.br/academicos/alberto-de-oliveira/biografia

3. Lei Orgânica de Saquarema e suas atualizações - https://www.transparencia.saquarema.rj.leg.br/arquivos/5/_0000001.pdf

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Processo Seletivo Público do Município de Saquarema/RJ - Ed. 001/2026, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o Formulário de Inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período entre 8h do dia 17 de novembro de 2026 e 23h59 do dia 22 de dezembro de 2026, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da Área do Candidato com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/(máx. 1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato .pdf, com no máximo 2Mb cada.

1.4.3. O nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.7. A não solicitação de recursos es-

peciais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.
1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
1.4.10. A condição especial para realização da prova deverá constar expressamente do laudo médico, enviado pela pessoa candidata, caso contrário não será acatada.
1.5. As candidatas lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do processo seletivo.
1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 6.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.
1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do processo seletivo.
1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.
1.5.7. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
1.5.7.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, no período de inscrição, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar NOME SOCIAL (Saquarema – Processo Seletivo - Ed. 001/2026).
1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público poderão ser designadas para as vagas existentes em suas respectivas áreas de atuação, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Saquarema.
1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público 001/2026 é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital PSP 001/2026	**10/11/26**
Período de inscrição pela Internet	**17/11 a 22/12/26**
Data limite para pagamento do boleto bancário	23/12/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	28/12/26
Prazo para solicitação de isenção	**17 a 19/11/26**
Divulgação dos pedidos de isenção	07/12/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	08 e 09/12/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	18/12/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	**15/01/27**
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	18 e 19/01/27
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	27/01/27
Aplicação das provas objetivas	**31/01/27**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos *sites*	01/02/27
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	02 e 03/02/27
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos *sites*	**01/03/27**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do *site* www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	01/03/27
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	02 e 03/03/27
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	12/03/27
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções definidas no Edital	**15 a 17/03/27**
Divulgação dos resultados da prova de títulos	**05/04/27**
Recursos contra os resultados das provas de títulos	06 e 07/04/27
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas de títulos	14/04/27
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo 001/2026	**16/04/27**

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4.Ter nível de escolaridade, conforme exigido no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.8. Comprovar, no caso da pessoa candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, que reside na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital.
2.8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, que conste endereço completo conforme Anexo II, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentos.
2.8.2. No caso de locação, a pessoa candidata deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.
2.8.3. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, a pessoa candidata deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme Anexo III, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentos.
2.8.4. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, na data da convocação, de acordo com as orientações do Município de Saquarema.

2.8.5. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
2.8.6. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Saquarema.
2.8.7. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a Administração Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar diligências e procedimentos de verificação da veracidade das informações prestadas pelas pessoas candidatas, especialmente quanto à comprovação de residência na localidade de abrangência da Unidade de Saúde para a qual concorrem, mediante análise dos documentos apresentados e, se necessário, outras formas de averiguação. A constatação de falsidade, fraude ou irregularidade nas informações ou nos documentos apresentados implicará a desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
2.8.8. A pessoa candidata que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pelo Município de Saquarema, não estará habilitada para realizar o Curso de Formação Inicial e será eliminado do processo seletivo.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 97/93, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.
3.1.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
3.1.2. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.
3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 97/93; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurada o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o pleno exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.
3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, durante o período de inscrição - compreendido de 17/11/26 a 22/12/26, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
3.5.2. As pessoas candidatas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.
3.5.3. De acordo com o disposto na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.425, de 29 de setembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 10.186/2023, o laudo médico que ateste deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno de espectro autista - TEA, terão validade por tempo indeterminado, desde que emitido por médico especialista da rede pública ou privada, que no documento conste expressamente o nome completo do paciente, a numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 ou CID-11), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), além de carimbo e número de registro do especialista no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência ou do transtorno do espectro autista.
3.5.4. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerada como PcD.
3.5.4.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 02 (dois) dias subsequentes a divulgação da referida decisão, na forma do item 8.
3.5.5. O IBAM, ao receber o laudo médico enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se a mesma está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.1, e 3.5.2 deste Edital.
3.5.6. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pelo Município de Saquarema.
3.5.7. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no item 1.2 deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Saquarema programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Saquarema, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.
3.11. A pessoa candidata com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.
3.12. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de Inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens, observado o disposto no item 3.12.1.
3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.
3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas nos itens 1.4, 3.5 e seus subitens, se aprovada no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os números de inscrição das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.
3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas de Saquarema será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.
3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do processo seletivo.
3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:
a) avaliação técnica individualizada e motivada;
b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.
3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para o cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/11/26 a 22/12/26, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.
4.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), que será depositado em conta específica do Município de Saquarema/RJ.
4.2. A pessoa candidata deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre 0h00 do dia 17/11/26 e 23h59 do dia 22/12/26.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do processo seletivo. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção Área do candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.
4.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá

a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

4.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.4.3. O IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

1) clicar no ícone de impressão;

2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;

3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;

4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até 21h00 do dia 23/12/26, caso contrário não será considerado.

4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 23/12/26.

4.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

4.5.3. O IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 23/12/26.

4.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção Área do Candidato.

4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do processo seletivo.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.12.1. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no processo seletivo.

4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

4.14. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

4.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas nos itens anteriores será publicado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, comunicado definindo os procedimentos que serão adotados e as novas datas das provas.

4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16. A pessoa candidata deverá verificar, a partir do dia 28/12/26 após às 14h00, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentos, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16.1. A pessoa candidata que não tiver

sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
4.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
4.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.
5.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do Comprovante de Cadastro, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:
I - Web: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/
II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-eprogramas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).
5.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo I, seus dados pessoais em conformidade aos que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
5.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo Seletivo Público do Município de Saquarema/RJ - Ed. 001/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o Formulário de Inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;
c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo I, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.
d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do dia 17 de novembro de 2026 e 18h do dia 19 de novembro de 2026, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da Área do Candidato com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo), clicar no botão Escolher arquivo para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção Enviar.
e) o arquivo encaminhado fica listado na tela Documentos enviados. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.
f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 18h do dia 19 de novembro de 2026. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.
j) o IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
5.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso a pessoa solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.
5.5. O IBAM e o Município de Saquarema se reservam o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos
5.5.1. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
5.6. Na ocorrência de falsidade de de-

claração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo a pessoa candidata excluída do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.11. A análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor das inscrições e o seu deferimento ou não são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

5.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada com a isenção do pagamento do pagamento do valor da inscrição será divulgado nos sites do IBAM e do Município de Saquarema, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade de conferir, no dia 07/12/2026, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8 deste Edital.

5.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Processo Seletivo Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.16. A pessoa candidata que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo Seletivo Público previsto neste Edital, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até as 21h00 do dia 23/12/2026.

5.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do Processo Seletivo Público.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: Análise de títulos, de caráter classificatório	IBAM
3ª etapa: Curso de Formação Inicial	Secretaria de Saúde de Saquarema

6.1. Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina e a nota mínima para aprovação são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Conhecimentos Específicos	20	03	60	54
Português	10	02	20	
Legislação do SUS e suas atualizações e Conhecimentos Gerais do Município	10	01	10	

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão considerados habilitados as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 6.1.1 deste Edital, correspondente a no mínimo 60% da pontuação total da prova objetiva, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).

6.1.8. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

6.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.1.10. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

6.2. Realização das Provas

6.2.1. As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

TURNO MANHÃ
Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**
Data: **31 de janeiro de 2027**
Abertura do portão: **8h00**
Fechamento do portão: **9h00**
Início das provas: **9h10**
Duração das provas: **3 horas**

TURNO TARDE
Cargo: **Agente de Combate às Endemias**
Data: **31 de janeiro de 2027**
Abertura do portão: **14h00**
Fechamento do portão: **15h00**
Início das provas: **15h10**
Duração das provas: **3 horas**

6.2.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Saquarema reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.
6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br/), constará do cartão de confirmação disponível na opção Área do Candidato. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e do Município de Saquarema.
6.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
6.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
6.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.
6.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
6.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Saquarema, nos locais especificados pela organização do processo seletivo.
6.2.3.1. A organizadora do processo seletivo poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.
6.2.3.2. O IBAM e o Município de Saquarema não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.
6.2.4. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 6.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.
6.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
6.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
6.2.5.2. O IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do processo seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
6.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
6.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do Local.
6.2.7.3. A organização do processo seletivo não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que aqueles que não lograrem êxito na apresentação da documentação, no momento em que for exigido, serão automaticamente excluídas do certame.
6.2.7.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples ou autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.
6.2.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata, principalmente quanto a foto e assinatura.
6.2.7.6. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto e assinatura, no dia do Processo Seletivo Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
6.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
6.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
6.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qual-

quer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão da pessoa candidata do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

6.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata não levar nenhum dos aparelhos indicados acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

6.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

6.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

6.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

6.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

6.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

6.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

6.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

6.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.

6.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

6.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do processo seletivo.

6.2.18. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

6.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.2.21. A Comissão de Processo Seletivo Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente processo seletivo, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.22. A Organizadora do Processo Seletivo poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

6.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

6.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Pro-

cesso Seletivo.
6.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
6.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 1º de fevereiro de 2027, nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Saquarema.
6.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentos.
6.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.2.27.
6.3. Títulos (2ª Etapa)
6.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas. A análise de títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional da pessoa candidata.
6.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

ITEM	CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão de curso de capacitação, atualização, extensão ou aperfeiçoamento, na área do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto	1
B	Certificado de conclusão de Curso técnico na área de saúde, relacionado ao cargo a que concorre, com carga horária mínima de 1.200 horas.	2 pontos	2

6.3.1.2. O Curso de Ensino Médio exigido como requisito para provimento dos cargos não será considerado para fins de titulação.
6.3.1.3. Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de capacitação, atualização, extensão ou aperfeiçoamento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
6.3.1.4. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.
6.3.2. Para efeito da prova de experiência profissional, serão atribuídos os seguintes valores:
§ Experiência Profissional no setor Privado na Área para a qual concorre desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho: 1 (um) ponto para cada doze meses podendo apresentar até 05 (cinco) anos;
§ Experiência Profissional no setor Público (Em atendimento à Emenda à Lei Orgânica nº 009/2013) na Área para a qual concorre desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço na qual conste dados suficientes, detalhando o cargo e as atribuições: 1 (um) ponto para cada doze meses podendo apresentar até 05 (cinco) anos;
*Os períodos de experiência profissional nos setores público e privado serão somados para fins de comprovação da experiência, sendo limitada a pontuação máxima em 5 (cinco) pontos, independentemente da origem da experiência.
** Não será aceito para fins de experiência profissional: monitoria, estágio, assistente de aluno e voluntariado.
6.3.2.1. A carga horária dos títulos não é cumulativa.
6.3.2.2. Para comprovação da experiência profissional no setor privado, quando se tratar de Carteira Profissional, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social física (CTPS): cópias autenticadas das páginas de Qualificação Civil, das páginas dos Contratos de Trabalho e das Anotações Gerais, se houver;
b) Carteira de Trabalho Digital: Comprovante de Vínculos Empregatícios, Espelho da Carteira de Trabalho Digital ou Extrato dos Vínculos de Trabalho, emitidos por meio do aplicativo ou portal GOV.BR.
6.3.2.3. Para comprovação da experiência profissional no setor público, quando se tratar de Certidão de Tempo de Serviço, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC): documento oficial e definitivo emitido para servidores públicos efetivos (estatutários), vinculados a Regime Próprio de Previdência Social;
b) Declaração de Tempo de Contribuição (DTC): documento utilizado para comprovar o vínculo e as contribuições de agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).
6.3.3. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 6.3.11.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.
6.3.4. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas.
6.3.5. A pontuação máxima na prova de títulos é de 8 (oito) pontos.
6.3.6. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.3.7. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.
6.3.7.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.
6.3.7.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.
6.3.7.3. Não serão consideradas as cópias cujas autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 6.3.7.
6.3.8. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
6.3.9. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas.
6.3.10. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluída do Processo Seletivo.
6.3.11. Apresentação dos títulos
6.3.11.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas deverão enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 15 de março de 2027 e 18h do dia 17 de março de 2027, pelo site www.ibam-concursos.org.br.
6.3.11.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:
a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da Área do candidato com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional) e pressionar a opção Enviar.
b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela Documentos enviados. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 18h do dia 17 de março de 2027. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional).
e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.
h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.
i) o IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
6.3.11.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.4. Do Curso de Formação Inicial (3ª etapa)
6.4.1. As pessoas candidatas aprovadas passarão por Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pelo Município de Saquarema, conforme regulamentação a ser expedida.
6.4.2. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.
6.4.3. A Administração Municipal de Saquarema definirá o quantitativo de candidatos aprovados nas provas objetivas, que serão convocados para prestarem o Curso de Formação Inicial.
6.4.4. Excetua-se do disposto no item anterior, a pessoa candidata que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso, que será validado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.4.5. A pessoa candidata que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminado e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.
6.4.6. Será publicado no endereço eletrônico www.saquarema.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município, o Edital de Convocação para as pessoas candidatas que participarão do Curso de Formação Inicial.
6.4.7. O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.
6.4.8. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.
6.4.9. A pessoa candidata será avaliada durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.
6.4.10. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que obtiver aproveitamento mínimo em notas e frequência, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.
6.4.11. A pessoa candidata que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme especificado no item 6.4.10 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.4.12. A média final das avaliações, bem como a frequência das pessoas candida-

tas que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

7. CONTAGEM DE PONTOS

7.1. O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do candidato com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela a mensagem "Pedido de recurso criado com sucesso", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Saquarema não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) no período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 8.2.

8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;

h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;

i) contra terceiros;

j) em coletivo;

k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

l) com fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outras pessoas candidatas.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br/).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

1o) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3o) maior número de pontos na prova de Português;

4o) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS e Conhecimentos Gerais sobre o Município;

5o) maior idade.

6o) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

9.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem JURADO - Saquarema Edital 001/2026 – Processo Seletivo.

9.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.
9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas: uma geral, contendo todos as pessoas candidatas aprovadas e outra especial, para as pessoas com deficiência.
9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
9.3.2. O resultado final da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites do IBAM e do Município de Saquarema: www.ibam-concursos.org.br e www.saquarema.rj.gov.br/, e posteriormente no Diário Oficial do Município.
9.3.3. As pessoas candidatas aprovadas na 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público passarão por Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 6.4 deste Edital, de acordo com as necessidades de pessoal da Administração Municipal de Saquarema.
9.4. Após a divulgação do resultado final, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Saquarema.
9.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saquarema.rj.gov.br/.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
10.2. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Prefeita Municipal de Saquarema, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
10.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da Prefeita de Saquarema.
10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no processo seletivo, inclusive as pessoas com deficiência, serão convocadas pela Administração Municipal de Saquarema, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência eletrônica emitida pela Administração Municipal de Saquarema.
10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site www.saquarema.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.
10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.saquarema.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- Carteira de identidade (cópia e original);
- Título de eleitor (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de PIS/PASEP, para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - 1º folha e verso (cópia e original);
- Comprovante de naturalização, para estrangeiros (original e cópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para os homens);
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Carteira de identidade (RG) e CPF de filhos menores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo: diploma ou declaração de conclusão de curso (cópia e original);
- Diploma ou certificado do curso e certificações das titulações que atenda as exigências e requisitos para provimento do cargo estabelecidas no item 1.2 deste edital (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Comprovante da situação cadastral do CPF atualizado (no máximo 30 dias);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual da unidade federativa onde o candidato reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão ou declaração emitida pelo órgão público em que o candidato exerce ou exerceu cargo, emprego ou função pública atestando não ter sido demitido ou destituído em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa da Justiça Militar (para os homens); e
- Exames Médico, conforme item 10.4.5.1.

10.4.4.1. É facultado a Administração Municipal de Saquarema exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
10.4.5. A avaliação médica admissional das pessoas candidatas será realizada pelo Município, em caráter eliminatório, com a finalidade de verificar as condições de saúde e a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sendo eliminadas do Processo Seletivo Público aquelas que forem consideradas inaptas.
10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas para a avaliação médica deverão apresentar, na data e no local estabelecidos no ato convocatório, os resultados dos seguintes exames e laudos, previamente realizados, às suas expensas:
- Hemograma completo;
- Lipidograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Ureia;
- Creatinina;
- TGO (AST);

- TGP (ALT);
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- EAS (Urina)
- Parasitológico (fezes);
- Raios X de Tórax - PA e Perfil (com laudo);
- Eletrocardiograma - ECG (com laudo);
- Atestado ou laudo psiquiátrico (atestando aptidão para o exercício da função, devendo conter carimbo e assinatura de médico da especialidade);
- Atestado ou laudo cardiológico (atestando aptidão para o exercício da função, devendo conter carimbo e assinatura de médico da especialidade);
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.5.2. Durante a avaliação médica a Junta Médica, perito médico ou a clínica médica definida ou credenciada pelo Município poderá solicitar a realização de exames complementares, caso entenda necessário para a adequada verificação das condições de saúde e da aptidão da pessoa candidata, estabelecendo prazo específico para sua apresentação.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Processo Seletivo Público.

10.4.5.4. Todos os exames laboratoriais, clínicos, de imagem e complementares exigidos neste Edital, inclusive aqueles eventualmente solicitados durante a avaliação médica, serão realizados e custeados pelas próprias pessoas candidatas, não cabendo ao Município o fornecimento ou o custeio desses procedimentos.

10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data designada para a avaliação médica, considerando a necessidade de apresentação e conferência da documentação, análise dos exames e realização dos procedimentos de avaliação pela Junta Médica ou equipe médica responsável.

10.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do processo seletivo.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo;

c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;

d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;

g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.2.14.1;

j) desatender ao disposto nos subitens 6.1.6, 6.2.9 e seus subitens, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.14, 6.2.15, 6.2.16, 6.2.19, 10.10 e 10.11;

k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;

l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;

o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;

q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;

r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;

s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;

t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;

w) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Saquarema.

10.8. O presente processo seletivo objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 855, de 21 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 24 de novembro de 2021, e suas alterações.

10.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal Município de Saquarema que estiver vigorando a época da posse.

10.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Saquarema, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Saquarema não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
10.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saquarema.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
10.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e dados pessoais junto ao IBAM, enquanto estiver participando do processo seletivo - através da Área do candidato, e ao Município de Saquarema, após a divulgação do resultado final, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
10.14. O Município de Saquarema e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
d) Correspondência recebida por terceiros.
10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.
10.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):
a) Acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do processo seletivo objeto deste Edital;
d) Informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.
10.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente processo seletivo público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, “a”) e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.
10.18. O Município de Saquarema e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Processo Seletivo Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no item 1.2.6 deste Edital.
10.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Saquarema, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
10.19.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação - Saquarema - Edital 001/2026 - Processo Seletivo Público.
10.20. O presente Edital estará disponível nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e do Município de Saquarema www.saquarema.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Saquarema.
10.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e do Município de Saquarema www.saquarema.rj.gov.br.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

PESSOA CANDIDATA COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações da pessoa candidata

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público do Município de Saquarema - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.
Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:
- Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 5.2 do Edital.

_____, ___, _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Área:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8 do Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Público do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro/distrito/localidade _____,
no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

Falsidade ideológica
*Art. 299 - **Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele **inserir** ou **fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

Assinatura do Candidato e CPF

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** Área:

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:
Declaro que _____,
RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica
*Art. 299 - **Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele **inserir** ou **fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N° 129/2024

Processo Administrativo nº 10.742/2024
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: BSX Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 32.168.761/0001-43.
Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do contrato nº 129/2024, firmado entre as partes em 21/10/2024.
Prorrogação: 12 meses.
Valor do Reajuste: R$ 3.850,00.
Valor do Termo Aditivo: R$ 69.344,00.
Dotação Orçamentária:
PT 12.122.0008.2.164;
ND 3.3.90.30.02.00;
Fonte 1500.
Saquarema, 19 de outubro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.743/2026
Ratifico, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n° 14.133/2021, o ato de inexigibilidade de licitação, considerando o Parecer Jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, na contratação direta da empresa Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ n° 19.038.976/0001-81, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 110, Centro, Saquarema/RJ, CEP nº 28.990-756, responsável pela organização do "Congresso Brasileiro de Contratos Administrativos", sendo R$ 3.500,00 o valor unitário por inscrição, perfazendo um valor total de R$ 14.000,00 referente a participação de 4 servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.
Saquarema, 9 de novembro de 2026.
Wellington Magalhães de Matos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024

Processo Administrativo nº 14.202/2023
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA, CNPJ nº 09.687.900/0002-04.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato n° 130/2024, firmado entre as partes em 31/10/2024.
Prorrogação: 24 meses.
Valor do Termo Aditivo: R$ 117.422.400,00.
Dotação Orçamentária:
PT 04.122.0010.2.163;
ND 3.3.90.46.01.00.00;
Fonte 2500.
Saquarema, 29 de outubro de 2026.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

Processo Administrativo nº 14.202/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – Ata de Registro de Preço n° 052/2024.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA, CNPJ nº 09.687.900/0002-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, visando a concessão de auxílio alimentação para os servidores públicos do Município de Saquarema, no âmbito da Administração Pública Direta.
Prazo de Vigência: 24 meses.
Valor Total do Contrato: R$ 136.720.800,00.
Dotação Orçamentária:
PT 04.122.0010.2.163;
ND 3.3.90.46.01.00.00;
Fonte 2500.
Saquarema, 29 de outubro de 2026.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 14.202/2023
Contrato nº 173/2026.
Ficam designados os servidores Priscila da Silva Melo Moraes, matrícula nº 960265, para exercer a função de gestora, Luzilene Lima dos Santos, matrícula nº 972556, para exercer a função de fiscal técnico, Tauan Pereira de Campos, matrícula nº 971338, para exercer a função de fiscal administrativo e Gabriel Guedes Azeredo, matrícula nº 972561, para exercer a função de fiscal setorial do referido contrato.
Saquarema, 30 de outubro de 2026.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2026

Processo Administrativo nº 14.859/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - artigo 74, II , da Lei 14.133/2021.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Relicário Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 06.916.380/0001-95.
Objeto: Contratação do Show com Nando Reis para a Feira do Livro – FLIS 2026, que irá realizar-se no dia 15 de novembro de 2026, no "Campo de Aviação", Saquarema/RJ.
Valor Total do Contrato: R$ 360.000,00.
Dotação Orçamentária:
PT 12.361.0008.2.198;
ND 3.3.90.39.36.00;
Fonte 1573.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 14.859/2026
Contrato nº 171/2026.
Ficam designadas as servidoras Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula nº 59943, para exercer a função de gestora, Elisangela Costa de Jesus, matrícula nº 8141, para exercer a função de fiscal técnico e Delvira Barbosa de Azeredo San-

tana, matrícula nº 209694, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026

Processo Administrativo nº 14.873/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Braulio Bessa Uchoa LTDA, CNPJ nº 17.729.384/0001-80.
Objeto: Contratação da Palestra com o Poeta Bráulio Bessa para a Feira do Livro – FLIS 2026, que irá realizar-se no dia 11 de novembro de 2026, no "Campo de Aviação", Saquarema/RJ.
Valor Total do Contrato: R$ 69.000,00.
Dotação Orçamentária:
PT 12.361.0008.2.198;
ND 3.3.90.39.36.00;
Fonte 1573.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 14.873/2026
Contrato nº 175/2026.
Ficam designadas as servidoras Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula nº 59943, para exercer a função de gestora, Elisangela Costa de Jesus, matrícula nº 8141, para exercer a função de fiscal técnico e Delvira Barbosa de Azeredo Santana, matrícula nº 209694, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No Diário Oficial de Saquarema, Edição Extra n° 2029, de 6 de novembro de 2026.
Processo nº 10.569/2026.
Onde se lê:
que ocorrerá nos dias de 11 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2026.
Leia-se:
que ocorrerá nos dias 11 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026

Processo Administrativo nº 10.569/2026
Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026.
Contratante: Município de Saquarema.
Parceira: Associação Brasileira de Difusão do Livro, CNPJ nº 59.833.673/0001-75.
Objeto: Realização de atividade de intermediação da participação de editoras/distribuidoras e/ou livreiros na FLIS - Feira Literária de Saquarema/RJ, que ocorrerá nos dias 11 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Cartões RFID – Smart Card) para distribuição aos professores, suporte pedagógico, articulares e alunos da rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Saquarema.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor Total do Termo de Colaboração: R$ 6.514.500,00.
Dotação Orçamentária:
PT 12.361.0008.2.198;
ND 3.3.90.32.04.00;
Fonte 1573;
PT 12.365.0008.2.199;
ND 3.3.90.32.04.00;
Fonte 1573;
PT 12.365.0008.2.200;
ND 3.3.90.32.04.00;
Fonte 1573;
PT 12.366.0008.2.196;
ND 3.3.90.32.04.00;
Fonte 1573.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.569/2026
Termo de Colaboração nº 002/2026.
Fica designada a servidora Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula nº 599431, para exercer a função de gestora do Termo de Colaboração n° 002/2026 do processo administrativo n° 10.569/2026.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.569/2026
Termo de Colaboração nº 002/2026.
Ficam designadas as servidoras: Elisangela Costa de Jesus, matrícula nº 8141, para exercer a função de titular e Cristiane Vasconcelos Varajão, matrícula nº 51055, para exercer a função de suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 002/2026, do processo administrativo n° 10.569/2026.
Saquarema, 10 de novembro de 2026.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATOS DOS TERMOS DE CONCESSÃO DA BOLSA DE DIFUSÃO DO ARTESANATO
LEI Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB ciclo 2 - 2026

EDITAL 02/2026 – BOLSA ARTESANATO / PROCESSO ADMINISTRATIVO 4672/2026

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: PT: 13.392.0049.1.113000 ND: 3.3.90.48.02.00.00 Fonte de Recursos: 1719	Data da assinatura: 23 de outubro de 2026 Prazo: 06 (seis) meses (a contar da data do recebimento do fomento cultural)

OBJETO:
Concessão de fomento, por meio de apoio financeiro em conformidade ao Edital nº 02/2026

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	NOME PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	FICHA
01	ANGÉLICA SILVA SANTOS (Pessoa Física)	081.XXX.XXX-10	CORES ANCESTRAIS	888
02	MÔNICA CUNHA DA SILVA LOYOLA (Pessoa Física)	085.XXX.XXX-74	CROCHÊ EM AÇÃO 2.0	888
03	Jeremy Andres Maza Tovar (Pessoa Física)	551.XXX.XXX-91	Fios da Travessia	888
04	Lórem Laguardia de Souza (Pessoa Física)	178.XXX.XXX-40	Bordando a bioculturalidade: Memórias e natureza de Saquarema em pontos	888
05	Maria Nazareth Avelino Pinheiro (Pessoa Física)	013.XXX.XXX-96	INOVARTES SAQUÁ	888
06	JOSEMAR PEREIRA CIRÍACO (Pessoa Física)	683.XXX.XXX-00	TAMBORES DO CURUPIRA - Artesanato Ancestral em Saquarema	888
07	MARCIA DE MIRANDA(Pessoa Física)	676.XXX.XXX-20	Arte que Transforma: O Artesanato Sustentável e a Identidade de Saquarema	888
08	JACQUELINE MARIA SILVA DE SOUZA (Pessoa Física)	967.XXX.XXX-06	SOCÓ FASHION	888
09	JOSÉ ANTONIO FERNANDES (Pessoa Física)	101.XXX.XXX-55	COSTURA DA MEMÓRIA	888
10	KAMIRA JANICE CORGATELLI SAGUIER (Pessoa Física)	029.XXX.XXX-42	APAAS 40 ANOS: Memória Viva e a Salvaguarda do Artesanato em Saquarema	888
11	Rafael Gomes Silveira (Pessoa Física)	113.XXX.XXX-71	Raízes Tecendo Memórias: A Arte Ancestral da Traçagem, sustentabilidade com Folhas de Coqueiro em Saquarema	888
12	Adriana Soares Leal (Pessoa Física)	976.XXX.XXX-00	ARTE NAS ONDAS DE SAQUAREMA	888
13	RAFAELLE DOS SANTOS ARIVALDO PEREIRA (Pessoa Física)	127.XXX.XXX-66	FIOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO EM CROCHÊ E AMIGURUMI	888
14	Ana Caroline dos Santos Almeida (Pessoa Física)	185.XXX.XXX-74	Retalhos que abraçam a Natureza	888
15	IZAURA DE JESUS MACIEL CONDE (Pessoa Física)	908.XXX.XXX-00	MARÉ DAS MEMÓRIAS	888
16	Márcia Fustagno (Pessoa Física)	790.XXX.XXX-72	Márcia Fustagno e A História do Artesanato em Saquarema	888
17	Ana Clara Soares Barreira (Pessoa Física)	170.XXX.XXX-69	Raízes de Saquarema - A história contada através da arte	888
18	Nadia Coelho do Nascimento (Pessoa Física)	074.XXX.XXX-88	EcoDigital Saquá	888
19	Flávia de Oliveira Silva (Pessoa Física)	090.XXX.XXX-80	CONSTRUÇÃO DE MÓVEIS SUSTENTÁVEIS - REAPROVEITAMENTO DE PNEUS VELHOS	888
20	Ana Karlla Silva Clementino (Pessoa Física)	066.XXX.XXX-51	"Saia que Dança: Confecção Artesanal de Saias de Carimbó"	888
21	CLAUDIA MERÇON SERRA (Pessoa Física)	667.XXX.XXX-15	ENTRELAÇADAS II - OFICINAS DE BORDADO MANUAL	888
22	Andrezza Borges da Fonseca (Pessoa Física)	006.XXX.XXX-03	Recicla Surf – Oficina de Artesanato e Reciclagem Sustentável	888
23	Helena Raquel de Freitas Pinto (Pessoa Física)	032.XXX.XXX-03	Reciclando com Arte- Oficina de crochê sustentável	888
25	Monique dos Santos Oliveira (Pessoa Física)	056.XXX.XXX-97	Ecojoias com estilo	888
26	Eline da Costa do Carmo Matos (Pessoa Física)	129.XXX.XXX-40	Arte que floresce pintando a mão de coração	888
27	Ana Claudia Mendonça (Pessoa Física)	014.XXX.XXX-61	Aprender é transformar vidas	888
28	Ana Claudia Laurentino de Souza Oliveira (Pessoa Física)	014.XXX.XXX-55	Edital 2 Bolsa artesanato	888
29	Marli dos Santos Parreiras (Pessoa Física)	096.XXX.XXX-65	Arte afro	888
30	Martha Inês Bittencourt Fritas (Pessoa Física)	369.XXX.XXX-68	Varanda do Saber	888

Saquarema, 26 de outubro de 2026.

Fernanda Braga
Subsecretária Municipal de Cultura

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

EXTRATOS DOS TERMOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PARA ESTUDOS CULTURAIS ARTÍSTICOS (BECA)
LEI Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB ciclo 2 - 2026

EDITAL 03/2026 – BECA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4674/2026

Valor: R$ 1.950,03 (mil novecentos e cinquenta reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: PT: 13.392.0049.1.113000 ND: 3.3.90.48.02.00.00 Fonte de Recursos: 1719	Data da assinatura: 23 de outubro de 2026 Prazo: 06 (seis) meses (a contar da data do recebimento do fomento cultural)

OBJETO:
Concessão de fomento, por meio de apoio financeiro em conformidade ao Edital nº 03/2026

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	NOME PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	FICHA
01	Thadeu Figueiredo de Oliveira (Pessoa Física)	015.XXX.XXX-76	Reconexão com a música afro-brasileira	888
02	KEVYN AGUIAR SANTOS (Pessoa Física)	209.XXX.XXX-96	ZUMBIMBA: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PRESERVAÇÃO DOS SABERES DA CAPOEIRA REGIONAL	888
03	RÚBEN TORRES DE ANDRADE (Pessoa Física)	211.XXX.XXX-12	Musicalizar para Transformar: Formação em Musicalização Infantil para Fortalecimento da Cultura e Inclusão Social em Saquarema	888
04	Pablo Cavalcante Assis (Pessoa Física)	138.XXX.XXX-67	Capoeira, Cultura e Ancestralidade: Formação no ZUMBIMBA 2026	888
05	Rafael Gomes Silveira (Pessoa Física)	113.XXX.XXX-71	Raízes Entrelaçadas: Pesquisa, Exposição, Ofina e Inovação na Traçagem Estrutural de Saquarema	888
06	Ana Clara Soares Barreira (Pessoa Física)	170.XXX.XXX-69	Os pedaços de Saquarema - Uma história contada através do mosaico	888
07	Maria Angelica Leandro dos Santos (Pessoa Física)	968.XXX.XXX-49	SAQUAREMA EM CANTO	888
08	Lórem Laguardia de Souza (Pessoa Física)	178.XXX.XXX-40	Especialização em técnicas de bordados manuais	888
09	Douglas Antonio da Silva (Pessoa Física)	196.XXX.XXX-08	Intercâmbio de Capacitação em Danças Urbanas e Desenvolvimento Artístico	888
10	Juliana Godeiro de Andrade (Pessoa Física)	178.XXX.XXX-59	Corpo Em Cena	888
11	Adriana Soares Leal (Pessoa Física)	976.XXX.XXX-00	Mãos Criativas	888
12	Juliane Soares de Sousa (Pessoa Física)	110.XXX.XXX-12	Capacitação em Gestão de Projetos Audiovisuais para Fortalecimento da Cultura, da Memória e da Identidade Cultural de Saquarema	888
13	DAVI DOS SANTOS (Pessoa Física)	062.XXX.XXX-71	Mestre Bimba e a Capoeira Regional: Estudo e Aprimoramento Técnico-Cultural	888
14	SUELI DE OLIVEIRA BOTELHO (Pessoa Física)	405.XXX.XXX-04	Formação em Produção Cultural e Gestão de Projetos para Fortalecimento das Ações Culturais Comunitárias de Saquarema	888
15	Teresa Cristina Soares Leal (Pessoa Física)	878.XXX.XXX-59	Traços da Memória: Formação em Desenho Artístico para o Resgate dos Povos Ancestrais e Históricos de Saquarema	888
16	ANGÉLICA SILVA SANTOS (Pessoa Física)	081.XXX.XXX-10	Arte Ecológica e Educação Sustentável	888
17	Paulo Mauricio Salvador dos Santos (Pessoa Física)	160.XXX.XXX-61	Projeto Bolsa: Intercâmbio Artístico e Acadêmico: Poesía en Uruguay	888
18	Luana Paschoa de Souza (Pessoa Física)	078.XXX.XXX-41	Imersão em Acervos e Difusão de Cinema na Cidade do México	888
19	Kaio Ferreira Teles (Pessoa Física)	164.XXX.XXX-11	Pontes Culturais: Pesquisa, Arte e Compartilhamento de Saberes	888
20	Carolina Burgos Mendes (Pessoa Física)	161.XXX.XXX-90	Ampliação da Pesquisa: A Importância da Arte de Rua no Município de Saquarema	888

Saquarema, 26 de outubro de 2026.

Fernanda Braga
Subsecretária Municipal de Cultura

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

EXTRATOS DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS (NA ONDA DA CULTURA) – LEI Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB ciclo 2 - 2026

EDITAL 04/2026 – NA ONDA DA CULTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4675/2026

Valor: R$ 10.667,42 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: PT: 13.392.0049.1.113000 ND: 3.3.90.48.02.00.00 Fonte de Recursos: 1719	Data da assinatura: 23 de outubro de 2026 Prazo: 06 (seis) meses (a contar da data do recebimento do fomento cultural)

OBJETO:
Concessão de fomento, por meio de apoio financeiro em conformidade ao Edital nº 04/2026

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	NOME PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	FICHA
01	50.764.175 SOLANGE VALESKA AGUILERA BRAVO (Pessoa Jurídica – MEI)	50.764.175/0001-43	Laboratório artístico: Sensibilizando o Risco: Corpo, Natureza e Criação Coletiva	1590
02	SUELI DE OLIVEIRA BOTELHO (Pessoa Física)	405.XXX.XXX-04	Oficina de Teatro Entrando em Cena II – A Chapeleira Maluca, de Roseana Murray	888
03	Maria Angélica Leandro dos Santos (Pessoa Física)	968.XXX.XXX-49	Encontro das Artes de Saquarema - Identidade Viva	888
04	Luis Paulo dos Santos Moraes (Pessoa Física)	175.XXX.XXX-92	Por Trás do Palco – Bastidores da Cultura Saquaremense	888
05	Luis Carlos da Rocha Silva (Pessoa Física)	098.XXX.XXX-73	Cordas da Nossa Terra – O Contrabaixo na Música Saquaremense	888
06	SERGIO LUIZ PERALTA CHAGAS (Pessoa Física)	130.XXX.XXX-24	Vamos fazer um filme?	888
07	Jonas Almeida Mariano (Pessoa Física)	170.XXX.XXX-35	Vestígios do Mar.	888
08	Jeferson Gonçalves dos Santos (Pessoa Física)	119.XXX.XXX-10	ARTE QUE ACOLHE	888
09	Paulo Mauricio Salvador dos Santos (Pessoa Física)	160.XXX.XXX-61	EP Basilea: Um socó voa sozinho pela manada	888
10	DARLAN DA CRUZ SOUZA (Pessoa Física)	196.XXX.XXX-85	TRAMA: Trabalhos de Residência Artística e Memória Acessível	888
11	Lucas Costa Raphael (Pessoa Física)	144.XXX.XXX-22	Entre Ondas e Canções - Rosalu Ao Vivo No Teatro Mario Lago.	888
12	VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA (Pessoa Física)	511.XXX.XXX-59	120 ANOS DE MÁRIO QUINTANA – POESIA, MEMÓRIA E CULTURA	888
13	Kevin Bryan Williams (Pessoa Física)	061.XXX.XXX-04	Chorinho na Feira — Semeando o Choro em Bacaxá	888
14	JEFERSON BATISTA DE OLIVEIRA (Pessoa Física)	100.XXX.XXX-12	Feira Cultural de Empreendedoriso e Artesanato de Jaconé e Sampaio Correa	888
15	João Pedro Rodrigues dos Santos (Pessoa Física)	148.XXX.XXX-52	Frontmar Junior	888
16	Alessandra Fontes Carvalho da Rocha Kuklinski Pereira (Pessoa Física)	102.XXX.XXX-28	Narrativas de Jaconé: memórias, paisagens e modos de habitar	888
17	PABLO CAVALCANTE ASSIS (Pessoa Física)	138.XXX.XXX-67	3º FESTIVAL INCLUSIVO DE CAPOEIRA: GINGANDO SEM BARREIRAS	888
18	Carolina Burgos Mendes (Pessoa Física)	161.XXX.XXX-90	O que Permanece	888
19	Thadeu Figueiredo de Oliveira (Pessoa Física)	015.XXX.XXX-76	Musicando Meu Bairro	888
20	Kaio Ferreira Teles (Pessoa Física)	164.XXX.XXX-11	Zine: memória viva em Saquarema	888
21	JESSICA ALMEIDA DAS NEVES BORGES (Pessoa Física)	144.XXX.XXX-64	VOZES DE SAQUAREMA: MEMÓRIAS, IDENTIDADES E PERTENCIMENTO NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO	888
22	Luana Paschoa de Souza (Pessoa Física)	078.XXX.XXX-41	Cineclube Cinemarés	888
23	DAVI DOS SANTOS (Pessoa Física)	062.XXX.XXX-71	BATIZADO E TROCA DE CORDAS DE CAPOEIRA: IDENTIDADE CULTURAL VIVA EM SAQUAREMA	888
24	Ricardo José Veras dos Santos Júnior (Pessoa Física)	138.XXX.XXX-03	Beije Sua Preta em Praça Pública	888
25	Aretha Alves da Cruz (Pessoa Física)	097.XXX.XXX-90	Bloco Manjubinhas - 2027	888
26	NATAELSON DELY CARLOS DA SILVA (Pessoa Física)	070.XXX.XXX-43	FESTIVAL CULTURAL CIGANO	888

Saquarema, 26 de outubro de 2026.

Fernanda Braga
Subsecretária Municipal de Cultura

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

EXTRATOS DOS TERMOS DE CONCESSÃO DO PRÊMIO CULTURA É RESISTÊNCIA
(PONTOS DE CULTURA) – LEI Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB ciclo 2 - 2026

EDITAL 05/2026 – PRÊMIO CULTURA É RESISTÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4677/2026

Categoria 02 – Instituições sem fins lucrativos: R$ 16.239,68 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Categoria 01 – Coletivos: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: PT: 13.392.0049.1.113000 ND: 3.3.90.48.02.00.00 Fonte de Recursos: 1719	Data da assinatura: 23 de outubro de 2026 Prazo: 06 (seis) meses (a contar da data do recebimento do fomento cultural)

OBJETO:
Concessão de fomento, por meio de apoio financeiro em conformidade ao Edital nº 05/2026

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	NOME PROPONENTE	CPF / CNPJ	REPRESENTANTE	FICHA
CATEGORIA 02 — INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (CNPJ)				
01	GRES UNIDOS DO TIGRE (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)	08.545.479/0001-53	CLEBER DE ARAUJO LINHARES	887
02	Grupo de Estudos e Trabalhos para a Conscientização e Valorização do Homem e da Mulher Negra. (GETHOMN) (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)	11.222.883/0001-09	Mauricio Oliveira da Silva	887
03	Sociedade Musical Santo Antônio de Bacaxá (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)	30.181.135/0001-61	Eduardo Carneiro do Amaral	887
04	Polo de Cinema e Teatro Casa do Nós (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)	10.477.894/0001-69	Lígia Guimarães Gurgel	887
05	Renascer - Obras Sociais, Educacionais e Culturais (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)	73.965.485/0001-21	Terezinha Soares Mata	887
CATEGORIA 01 — COLETIVOS (CPF)				
06	COLETIVO CULTURAL LUZ EM CENA (Pessoa Física – Coletivo)	013.XXX.XXX-75	DÉBORA DE OLIVEIRA SAMPAIO	888
07	ESPAÇO CULTURAL CAPOEIRA (Pessoa Física – Coletivo)	052.XXX.XXX-41	RENATA COSTA TOURET	888
08	HI HAT GIRLS (Pessoa Física – Coletivo)	110.XXX.XXX-12	JULIANE SOARES DE SOUSA	888
09	TCHATCHATCHA (Pessoa Física – Coletivo)	101.XXX.XXX-93	FELIPE DE SOUZA CUNHA	888
10	Coletivo Kazawá Saberes Ancestrais (Pessoa Física – Coletivo)	705.XXX.XXX-15	Coletivo Kazawá Saberes Ancestrais	888
11	Casa dos Filhos de Ogum (Pessoa Física – Coletivo)	108.XXX.XXX-80	Weverton Maia da Costa	888
12	Arte luxo lixo (Pessoa Física – Coletivo)	824.XXX.XXX-49	Maria Solange Moreira de Almeida	888

Saquarema, 26 de outubro de 2026.

Fernanda Braga
Subsecretária Municipal de Cultura

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

ERRATA DA PORTARIA SMECICT Nº 08

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição n° 2028, de 6 de novembro de 2026.

Onde se lê:

XXV-ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO (BAIRRO: PORTO DA ROÇA) – POLO

Escola Municipal Margarida Rosa de Amorim - 6º ano

Escola Municipal Theófilo D'Ávila - 6º ano

Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Pré I

XXXVI-ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA (BAIRRO: PORTO DA ROÇA) - POLO

Creche Municipal Edilena Nunes da Costa - Pré I

Creche Municipal Juracy de Freitas Alves – Pré I

Leia-se:

XXV-ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO (BAIRRO: PORTO DA ROÇA) – POLO

Escola Municipal Margarida Rosa de Amorim - 6º ano

Escola Municipal Theófilo D'Ávila - 6º ano

XXXVI-ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA (BAIRRO: PORTO DA ROÇA) - POLO

Creche Municipal Edilena Nunes da Costa - Pré I

Creche Municipal Juracy de Freitas Alves – Pré I

Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Pré I

Saquarema, 9 de novembro de 2026.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA SMECICT N° 09, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre normas e procedimentos de matrícula na Educação em Tempo Integral da Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição da Republica Federativa do Brasil de1988;

Considerando a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei n° 8.069 de 13 de julho de1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a previsão da Educação em Tempo Integral no Plano Nacional de Educação, Lei Federal n° 15.388, de 14 de abril de 2026, e no Plano Municipal de Educação de Saquarema, disposto na Lei n° 1.427, de 25 de junho de 2015, especialmente no que se refere à Meta 6;

Considerando a Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação no 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral;

Considerando a Resolução do CNE/CEB nº 07, de 1° de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Considerando o Parecer n° 03, de 3 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Saquarema, em cumprimento ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à permanência e ao ingresso dos educandos nas unidades escolares municipais de Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola e em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o periodo letivo.

Art. 2º Compete às unidades escolares:

a. orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação das renovações, matrículas e transferências;

b. zelar pela fidedignidade e legibilidade na coleta, registro dos documentos, bem como pela correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 3º As renovações, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais, mediante apresentação do documento que comprove a guarda do estudante.

Parágrafo único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento de matricula e encaminhar as documentações ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

Art. 4º As matrículas serão ofertadas em consonância com Referencial Curricular da rede, bem como com Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral de Saquarema, articulando base comum com atividades diversificadas cuja finalidade é a formação integral por meio de aprendizagens artísticas, esportivas, científicas e tecnológica.

Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral visa o combate às desigualdades históricas e o fortalecimento do vínculo escola-comunidade, sendo a frequência diária dos educandos obrigatória na parte comum, assim como nas atividades diversificadas, conforme a legislação vigente e suas excepcionalidades.

Art. 5º A pré-matrícula do educando é a etapa realizada no sistema SisEduc por meio do link: http / matricula siseducsaquarema.org.br/, conforme anexo I.

Parágrafo único. Após a alocação do educando, o responsável receberá um SMS informando a unidade escolar para a realização da matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas, o espaço físico da escola, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios de alocação na seguinte ordem de prioridade:

I-educando em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II-educando com deficiência;

III-educando com domicílio mais próximo à unidade escolar;

IV-educando que possua irmão com encaminhamento e/ou vaga de matrícula na unidade escolar.

Art. 6º A matrícula nova para a Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino iniciará a partir do dia 18 de janei-

ro de 2027 e encerrará no dia 29 de janeiro de 2027, conforme Anexo I.

Art. 7º No ato da matrícula na unidade escolar, o candidato deverá apresentar:

I- histórico Escolar ou declaração de transferência da escola de origem (observando que o prazo de validade da declaração é de 30 (trinta) dias);

II- documento atualizado que comprove a necessidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

III- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

IV- cópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior (original e cópia);

V- cópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI- 1 foto (3X4) recente;

VII- cópia do Certificado do Serviço Militar (para maiores de 18 anos);

VIII- cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, tv por assinatura, declaração de associação de moradores);

IX- cadastro de Pessoa Fisica (CPF) do aluno (original e cópia), se possuir;

X- documento judicial de guarda de menor se for o caso (cópia);

XI- atestado de restrição alimentar, se necessário;

XII- cópia da carteira de vacinação atualizada para os educandos da educação infantil e/ou ensino fundamental;

XIII- o número do protocolo da pré-matrícula.

Art. 8º A matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original, no prazo de 30 (trinta) dias úteis e, após este período, fica a escola responsável por regularizar a vida escolar do educando, por classificação.

Art.9° Os documentos apresentados deverão ser conferidos pelo secretário escolar, que deverá inserir as informações no sistema SisEduc, no ato da confirmação, e arquivando-os na pasta do educando.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Saquarema, 9 de novembro de 2026.

Patricia de Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ANEXO I

1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA

Período de divulgação para a Pré-matrícula	10/11/2026 a 13/11/2026	Site da Prefeitura Municipal de Saquarema. Diário Oficial de Saquarema e mídias sociais.
Pré-matrícula	21/12/2026 a 11/1/2027	No site: http://matricula.siseducsaquarema.org.br/
Resultado da Pré-matrícula	15/1/2027	No site: http://matricula.siseducsaquarema.org.br/ Através de SMS/site.
Matrículas	18/1/2027 a 29/1/2027	Nas unidades escolares dos educandos classificados no Cadastro Unificado

CAEP

PORTARIA Nº 03,
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
(Publicado no D.O.S. Edital n° 2028, de 6 de novembro de 2026)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491, de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando o parecer de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, e consequentemente estabiliza o vínculo público, os seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2022, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉDIA GERAL DA AV. DE DESEMPENHO
Andre Hildebrando Pereira da Silva	962770	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	80
Carolina Alves Guilhon	962902	Assistente Administrativo	03/07/2023	02/07/2026	100
Cesar Alexandre dos Santos Goncalves	965151	Assistente Administrativo	18/09/2023	17/09/2026	100
Cleiton Muniz da Silva	962968	Analista Tributario	10/07/2023	09/07/2026	85
Cosme Luiz Dantas de Oliveira	964144	Auditor Fiscal	01/08/2023	31/07/2026	95
Davi Huguenin de Barros	963005	Assistente Administrativo	04/07/2023	03/07/2026	99
Douglas Barbosa Maia	962661	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Eduardo Brasil Osorio	962592	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Fabio Ximenes Chaves Vidal	962678	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Gabriel Siqueira da Costa de Brito	962589	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	98
Gabriele Alvacino de Maltos	962711	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Paloma Elias Bezerra Rodrigues	964074	Assistente Administrativo	01/08/2023	31/07/2026	100
Raquel Almeida de Oliveira Machado de Souza	962667	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Rosemary Alves de Paula Moreira	962679	Assistente Administrativo	05/06/2023	04/06/2026	100
Saulo Figueiredo Rocha	965146	Assistente Administrativo	18/09/2023	17/09/2026	100

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 5 de novembro de 2026.

Willy de Barros Coutinho

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP

Portaria nº 396 de 24 de julho de 2026.

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 09,
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
(Publicado no D.O.S. Edital n° 2028, de 6 de novembro de 2026)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491, de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando o parecer de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE

Declarar aprovado no Estágio Probatório, e consequentemente estabiliza o vínculo público, o seguinte servidor admitido e

empossado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento:
empossado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉDIA GERAL DA AV. DE DESEMPENHO
Lucas Figueiredo Pinto da Silva	964790	Assistente Administrativo	01/08/2023	31/08/2026	100

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 5 de novembro de 2026.
Willy de Barros Coutinho
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP
Portaria nº 396 de 24 de julho de 2026.
Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 10, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

(Publicado no D.O.S. Edital n° 2028, de 6 de novembro de 2026)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491, de 13 de julho de 2005;
Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando o parecer de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho;
RESOLVE
Declarar aprovado no Estágio Probatório, e consequentemente estabiliza o vínculo público, o seguinte servidor admitido e empossado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉDIA GERAL DA AV. DE DESEMPENHO
Ricardo Felix de Lima Junior	962761	Assistente Administrativo	01/06/2023	31/05/2026	100

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 5 de novembro de 2026.
Willy de Barros Coutinho
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP
Portaria nº 396 de 24 de julho de 2026.
*Republicado por Incorreção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 083/2025.
Considerando as informações e recomendações apresentadas pelo Agente de Contratação, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento em referência;
Considerando o interesse público na adoção de mecanismos que assegurem maior transparência, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública;
Considerando que a elaboração de novo instrumento convocatório, contemplando a realização do credenciamento por meio de sistema eletrônico apropriado, proporcionará maior controle, rastreabilidade e publicidade dos procedimentos, além de ampliar as condições de participação dos interessados;
Considerando, por fim, a conveniência administrativa de adequar o procedimento às melhores práticas de governança e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
DECIDO
I - Autorizar a revogação do presente procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público, devidamente motivadas pela necessidade de reformulação do instrumento convocatório, observadas as garantias procedimentais legalmente cabíveis.
II – Determinar a adoção das providências necessárias à elaboração de novo instrumento convocatório, preferencialmente mediante utilização de sistema eletrônico, visando garantir maior publicidade, transparência, competitividade, segurança jurídica e rastreabilidade dos atos administrativos.
III – Encaminhar os autos à Comissão de Contratação para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à formalização e publicidade do ato de revogação.
Saquarema, 5 de novembro de 2026.
Odinei Garcia Ramos
Presidente.




FLS
Feira Literária
INTERNACIONAL
de Saquarema
5ª Edição
HISTÓRIAS
QUE INSPIRAM
GERAÇÕES
11 A 20
DE NOVEMBRO
CAMPO DE AVIAÇÃO
ENTRADA
GRATUITA
SAQUAREMA
PREFEITURA